



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.811, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 12 de Abril de 2017; 128ª
da República.



Prefeito

Concede Abono Especial, no mês de abril de 2017 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da “Semana Santa” e “Dia das Mães, para os servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇA SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do Município, exclusivamente no mês de abril de 2017, em razão da celebração da “Semana Santa”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), as servidoras públicas deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

pisos mínimos do município, exclusivamente no mês de maio de 2017, em razão da celebração do “Dia das Mães”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de abril de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 12 de Abril de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito